



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA



www.aeba.org.br [aeba_associacao](https://www.instagram.com/aeba_associacao) aeba@aeba.org.br [Aeba Associação](https://www.facebook.com/AebaAssociação) (91) 99292-7071

23 de SETEMBRO de 2016

PAI PARA TODOS

SEM DISCRIMINAÇÃO.

Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém defere pedido da AEBA

O Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém deferiu Pedido de Tutela de Urgência em ação impetrada pela AEBA para que todos possam aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

No pedido, a AEBA argumenta que não pode haver discriminação relativamente ao Plano Previdência a qual o empregado faz parte e, que não pode haver adesão condicionada à quitação de débitos trabalhistas ou desistência de ação de qualquer natureza.

Sendo assim, entendemos que todos os empregados interessados devem fazer seu requerimento até a data estipulada pela empresa e, estando em conformidade com os outros critérios, não há nenhuma motivação que justifique um indeferimento por parte do Banco.

Nosso entendimento é o de que o juízo estabeleceu que não pode haver DISCRIMINAÇÃO de nenhuma natureza.

Histórico do Caso

O Banco lançou no final do mês de agosto o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, mas tal programa estabelecia que os participantes dos Planos “BD” e “Misto” não poderiam se inscrever no programa, bem como, todos os aderentes teriam que dar quitação integral de débitos trabalhistas, e, ficaria ainda reservado ao Banco, decidir quem poderia ou não ter o seu pedido deferido.

Logo após a divulgação das regras, a AEBA convocou reunião com todos os interessados e, tal reunião deliberou por acionar a Justiça do Trabalho para garantir que os direitos dos trabalhadores fossem garantidos. A ação foi ajuizada no dia 05 de setembro e, na data de hoje, o Juízo deferiu o pedido de tutela de urgência.

ORIENTAÇÃO DA AEBA:

Todos os interessados devem protocolar seu requerimento e ficar de posse dos comprovantes.